

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 66ª SESSÃO, EM 5 DE AGOSTO DE 1966.

PRESIDÊNCIA DO EXMO SR MINISTRO ALMIRANTE-DE-ESQUADRA DIOGO BOI
GES FORTES.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O PROMOTOR DE 1ª CATEGORIA
DR AMARÍLIO LOPES SALGADO, NO IMPEDIMENTO.

SECRETÁRIO: CLÁUDIO ROSIÈRE, VICE-DIRETOR-GERAL.

Compareceram os Exmos Srs Ministros General-do-Exército Flori
no de Lima Brayner, Dr. João Romeiro Neto, Dr. Orlando Moutinh
Ribeiro da Costa, General-do-Exército Olympio Mourão Filho, Ge
neral-do-Exército Pery Constant Bevilaqua, Tenente-Brigadeiro -
Armando Perdigão, Almirante-de-Esquadra Waldemar de Figueiredo
Costa, Major-Brigadeiro Gabriel Grün Moss, Tenente-Brigadeiro,
Francisco de Assis Corrêa de Mello, Almirante-de-Esquadra José
Santos de Saldanha da Gama, General-do-Exército Octacílio Terra
Ururahy, Dr. Alcides Vieira Carneiro e o Exmo Sr Ministro convo
cado, Dr. Waldemar Tôrres da Costa.

Acha-se licenciado, o Exmo Sr Ministro Dr. Octávio Murgel de Re
zende.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

REPRESENTAÇÕES

776 - Minas Gerais - Relator: O Exmo Sr Ministro Alm Esq Fi
gueiredo Costa. O Dr. Promotor da Auditoria da 4ª R.M.
com fundamento no art 340 do CJM, pede que seja decre
tada a extinção da punibilidade pela prescrição, nos au
tos do processo a que respondeu o ex-soldado do 4º Esq
de Reconhecimento, Agenor Gama da Silva, condenado à
révêlia, a 4 meses de prisão, incurso no art 207 do C.
P.M., comb com o § único do mesmo artigo e o § 2º do
art 198, tudo do CPM., por sentença do CPJ da Audito
ria da 4ª RM., de 13 de outubro de 1947. - Unânimemen
te deferida a Representação para declarar extinta a pu
nibilidade pela prescrição. (NÃO TOMARAM PARTE NO JUL
GAMENTO OS EXMOS SRS MINS DRS ALCIDES CARNEIRO E RIBEI
RO DA COSTA e GEN EX MOURÃO FILHO, POR NÃO TEREM ASSIS
TIDO AO RELATÓRIO).

775 - Minas Gerais - Relator: O Exmo Ministro Maj Brig Grün
Moss. O Dr. Promotor da Auditoria da 4ª R.M., com fun
damento no art. 340 do CJM, pede que seja decretada a
extinção da punibilidade pela prescrição, nos autos do
processo a que respondeu o ex-soldado do 6º BC, JOÃO MA
NEDE, condenado a revelia a 4 meses de prisão, incurso
no artigo 198, préâmbulo, comb com o § 2º do mesmo ar
tigo, tudo do CPM., ressalvadas as medidas de caráter
administrativo, por sentença do CPJ da mesma Auditoria
de 27-1-1956. - Unânimemente deferiram a Representação
para declarar extinta a punibilidade pela prescrição.-
(NÃO TOMARAM PARTE NO JULGAMENTO OS EXMOS SRS MINS DRS
ALCIDES CARNEIRO, RIBEIRO DA COSTA e GEN EX MOURÃO FI
LHO, POR NÃO TEREM ASSISTIDO AO RELATÓRIO)

CORREIÇÃO PARCIAL

868 - Guanabara - Relator: O Exmo Sr Ministro Gen Ex Pery Be
vilaqua. O Dr. Auditor Corregedor da Justiça Militar,
em ofício nº 285, encaminha a êste Tribunal o Relatóri
da Correição procedida na Auditoria da 5ª RM, na con
formidade do art. 362 do CJM. - O Tribunal, por unani

(Cont. da ata da 66ª Sess., EM 5 DE AGOSTO DE 1966).

midade, aprovou o Relatório do Dr. Auditor Corregedor e determinou a remessa dos autos a Procuradoria-Geral para as providências cabíveis, com relação ao Dr. Promotor, de acordo com o voto do Exmo Sr Ministro Relator. (NÃO TOMOU PARTE NO JULGAMENTO O EXMO SR MINISTRO GEN EX MOURÃO FILHO, POR NÃO TER ASSISTIDO AO RELATÓRIO).

REPRESENTAÇÃO

- 777 - Minas Gerais - Relator: O Exmo Sr Ministro Ten Brig Armano Perdigão. O Dr. Promotor da Auditoria da 4ª R.M. com fundamento no art 340 do CJM, comb com os artigos 105 e 111 do CPM, pede que seja decretada a extinção da punibilidade, pela prescrição, nos autos do processo a que respondeu o civil MARCOS RIBEIRO DE CARVALHO, condenado a reclusão a 3 meses de detenção, incurso no art 182 caput, comb com o seu § 4º, tudo do CPM, por sentença do CPJ da mesma Auditoria de 20 de fevereiro, de 1959. - Unânimemente deferiram a Representação, para declarar extinta a punibilidade, pela prescrição.

AÇÃO ORIGINÁRIA

- 34 - Guanabara - Relator: O Exmo Sr Ministro Dr Ribeiro da Costa. Acusado: Floriano Pereira Franco, Escrivão, Símbolo PJ-3, servindo na 3ª Auditoria da 1ª RM, denunciado como incurso no art 242, do CPM. O Tribunal absolveu o acusado, contra os votos dos Exmos Srs Mins Ribeiro da Costa, relator, que condenava a 4 meses de suspensão do exercício do cargo, por desclassificação para o art 237 do CPM e Dr Waldomar Tôrres da Costa e Maj Brig Grün Moss, que condenavam a 3 meses pelo mesmo artigo. (Usaram da palavra, pela Procuradoria-Geral da JM., o Dr Amarílio Lopes Salgado e pela defesa o Dr Mario Soares de Mendonça).

A Sessão foi encerrada com os seguintes processos em mesa:

EMBARGOS 34 779(MR/AP)

APELAÇÕES

35 345(MR/1F) - 35 360(1R/TU) - 35 413(MR/GM) - 35 479(FC/MR)
 35 462(TU/MR) - 35 388(TU/MR) - 35 490(GM/MR) - 35 452(RN/PB)
 35 502(FC/AC) - 35 503(AP/RC) - 35 352(FC/MR) - 35 400(MF/AC)
 35 497(TU/RC) - 35 494(AP/AC) - 35 499(CM/WT) - 35 477(CM/RC)
 35 482(WT/PB) - 35 463(SG/WT) - 35 487(TU/AC)

Recursos Criminais: 4 192(MR) - 4 199(RC) - 4 194(WT) 4 189(AC)
 4 197(AC) - 4 193(AC)

Questões Administrativas: 66(FC) - 67(AP)

HABEAS-CORPUS

28 434(MR) - 28 414(SG) - 28 457(WT) - 28 430(MR) - 28 416(TU)
 28 475(GM) - 28 472(RC) - 28 484(PB) - 28 440(CM) - 28 410(GM)
 28 483(RC) - 28 391(FC) - 28 425(FC) - 28 473(AP) - 28 488(SG)
 28 490(SG) - 28 495(RC) - 28 491(TU) - 28 442(TU) - 28 447(TU)
 28 487(GM) - 28 492(AC) - 28 395(AC) - 28 482(RN) - 28 497(RN)
 28 486(FC) - 28 509(RN) - 28 489(CM) - 28 501(GM) - 28 470(LB)
 28 493(WT).

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR



5 - AGO 1966

2ª SEÇÃO
JUDICIARIA